

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
GARANHUNS  
PORTARIA N.º 016/2025 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tombamento e Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo patrimônio público e pela correta identificação, registro e controle dos bens do Instituto;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.893/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica constituída a **Comissão de Tombamento e Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG)**, com a finalidade de realizar o levantamento, a identificação, o registro e a atualização dos bens patrimoniais do Instituto, com exercício a partir de 02/01/2025.

**Art. 2.º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**I – BRIENNE FERRO ARAÚJO, inscrita no CPF n.º 104.202.754-44** – Presidente da Comissão;

**II – JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA, inscrita no CPF n.º 071.894.924-29** – Membro;

**III – PAULA ANDREZA BELO BEZERRA, inscrita no CPF n.º 038.800.274-39** – Membro.

**Art. 3.º** A Comissão de Tombamento e Patrimônio compete:

**I** - Efetuar o levantamento patrimonial anual;

**II** - Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;

**III** - Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;

**IV** - Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição, destacando eventuais inconsistências ou a necessidade de regularizações;

**V** - Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente do Instituto de Previdência.

**VI** - Apresentar recomendações visando à melhoria da gestão patrimonial, se necessário.

**Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
Presidente do IPSG



Portaria n.º 019/2025- GP  
Matrícula n.º 84.250

**Publicado por:**  
Jullye Diniz  
**Código Identificador:**7904FB6F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/01/2025. Edição 3766  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

